



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.097/2020

DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais Prefeito e do Vice – Prefeito Municipal de Faria Lemos/MG para a legislatura 2021/2024”.

A Prefeita Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, durante o mandato 2021/2024.

Art. 2º. O subsídio dos Secretários Municipais é fixado no valor de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

§1º - O Chefe de Gabinete do Prefeito, para os efeitos desta lei, não será considerado agente político, nos termos da legislação vigente, ficando o seu salário fixado nos valores atuais.

§2º - O Secretário Municipal e o Chefe de Gabinete farão jus ao 13º (décimo terceiro) subsídio integral ou proporcional ao tempo do serviço, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês do seu afastamento do cargo, além de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço do subsídio).

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais sem distinção de índices.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correção por conta de dotações próprias, prévias nos orçamentos anuais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Faria Lemos/MG, 14 de outubro de 2020.


SUELI CUNHA TERRA *ef*
Prefeita Municipal